

**CONVÊNIO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE
A UNIVERSIDADE CEU CARDENAL HERRERA (ESPANHA) E A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ (BRASIL)**

REUNIDOS

Por um lado, a Universidad CEU Cardenal Herrera (doravante CEU-UCH), com sede em Alfara del Patriarca 46115 (Valência), C/ Assegadors 2, representada pelo excelentíssimo e magnífico Sr. Vicente Navarro de Luján.

E, por outro lado, a Universidade Estadual do Ceará (doravante UECE), com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 1.700, Campus do Itaperi, CEP: 60714-903, Fortaleza, Ceará – Brasil, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares.

EXPOSTO

Que tendo formalizado um Convênio Geral de Colaboração, cuja quarta cláusula prevê a possibilidade de fazer acordos específicos para questões específicas de prestação de serviços de interesse mútuo, concordam em assinar um acordo específico a fim de estabelecer um programa de intercâmbio estudantil, de acordo com o seguinte

CLÁUSULAS

PRIMEIRA. OBJETO

O objetivo deste acordo é estabelecer as condições do programa de intercâmbio estudantil das duas Universidades, a fim de proporcionar aos alunos participantes a oportunidade de internacionalizar seu currículo.

SEGUNDA. NÚMERO DE ALUNOS

Um máximo de dois (2) alunos da Faculdade de Veterinária podem participar do programa de intercâmbio para estudos e estágios anualmente. A unidade de cálculo é estabelecida por semestre, de modo que um aluno anual será equivalente a dois alunos do semestre. O número de estudantes de intercâmbio calculados em termos de semestre será equilibrado ao longo da vida deste acordo.

TERCEIRA. TAXAS DE MATRÍCULA

Nem as Universidades nem os alunos de intercâmbio que participam do programa pagarão mensalidades à instituição anfitriã. Os estudantes de intercâmbio pagarão as taxas

exigidas em sua Universidade de origem, sendo responsáveis por todas as suas despesas pessoais, incluindo hospedagem, transporte, manutenção, seguro médico e material bibliográfico.

QUARTA. SEGURO

Os estudantes de intercâmbio devem possuir uma apólice de seguro de saúde válida no país de destino e válida para todo o período de estudo.

QUINTA. SELEÇÃO DE ESTUDANTES

A Universidade de origem será responsável pela seleção e verificação dos registros dos alunos participantes do programa de intercâmbio. Em geral, a Universidade de origem comunicará à Universidade de destino os alunos propostos com seis meses de antecedência.

SEXTA. MATRÍCULA DOS ESTUDANTES

Os estudantes de intercâmbio se matricularão em sua Universidade de origem como estudantes regulares candidatos a um diploma dela, e não obterão nenhum diploma de graduação na Universidade receptora.

SÉTIMA. MODALIDADE DE INTERCÂMBIO PRESENCIAL

O presente convênio abrangerá a modalidade de intercâmbio presencial
Mobilidade física: Mobilidade em que o aluno se encontra fisicamente na Universidade de destino durante todo o período programado de estudos.

OITAVA. REQUISITOS ACADÊMICOS E LINGÜÍSTICOS

Os estudantes de intercâmbio podem estudar em qualquer um dos cursos da Faculdade de Veterinária da Universidade receptora, desde que atendam aos requisitos e cumpram aos requerimentos acadêmicos, incluindo os requisitos linguísticos de acesso.

NONA. PROGRAMA DE ESTUDOS

Todos os alunos de intercâmbio devem obter aprovação prévia do programa de estudo por parte da Universidade de destino. A aprovação geralmente será realizada, com antecedência, durante o processo de candidatura.

DÉCIMA. CERTIFICADO DE NOTAS

O certificado de notas e o histórico acadêmico serão fornecidas à Universidade de origem, o mais breve possível, uma vez que o período de estudo como estudante de intercâmbio tenha sido concluído.

DÉCIMA PRIMEIRA. REGRAS E REGULAMENTOS

Os estudantes matriculados como estudantes de intercâmbio estarão sujeitos a todas as regras e regulamentos da Universidade receptora, bem como à legislação vigente no país em que está localizada a Universidade de destino.

DÉCIMA SEGUNDA. ACOMODAÇÃO

A Universidade receptora prestará assistência para a localização da acomodação, mas não será obrigatória para as universidades participantes do convênio fornecer tal acomodação, portanto, os alunos não podem esperar que a prestação do mesmo esteja garantida.

DÉCIMA TERCEIRA. VISTO E OUTROS DOCUMENTOS

Os estudantes de intercâmbio serão responsáveis pela obtenção do visto e quaisquer outros documentos necessários para garantir sua participação no programa de intercâmbio durante o período de estudo.

DÉCIMA QUARTA. SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE RECEPTORA

A Universidade receptora fornecerá assessoria acadêmica, assistência para a realização da matrícula e informações sobre os cursos, bem como acesso à biblioteca e instalações universitárias, nas mesmas condições que o resto dos alunos regulares.

DÉCIMA QUINTA. MUDANÇAS NO ACORDO

Os termos deste acordo podem ser modificados por escrito e em comum acordo das partes.

DÉCIMA SEXTA. DURAÇÃO

Este acordo permanecerá em vigor por um período de quatro (4) anos a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA SÉTIMA. RESCISÃO DO ACORDO.

Este acordo pode ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, após a prévia comunicação por escrito com, pelo menos, seis (6) meses de antecedência, no entanto, todos os alunos matriculados na vigência do acordo na universidade de destino podem concluir seus estudos na universidade receptora no âmbito do programa de intercâmbio.

Em prova de conformidade, este documento é assinado em cópia duplicada pelos representantes da Universidade CEU Cardenal Herrera e da Universidade Estadual do Ceará, respectivamente.

Pela
Universidad CEU Cardenal Herrera

**VICENTE LUIS
NAVARRO|DE
LUJAN**

Firmado digitalmente por VICENTE LUIS|
NAVARRO|DE LUJAN
Nombre de reconocimiento (DN):
2.5.4.97=VATES-G28423275, 2.5.4.13=D:
DECLARACION JURADA, cn=VICENTE LUIS|
NAVARRO|DE LUJAN, serialNumber=19453876Q,
givenName=VICENTE LUIS, sn=NAVARRO DE
LUJAN, o=UNIVERSIDAD CEU CARDENAL
HERRERA, c=ES
Fecha: 2023.02.14 10:05:07 +01'00'

D. Vicente Navarro de Luján
Reitor

Data:

Pela
Universidade Estadual do Ceará - UECE

**HIDELBRANDO DOS
SANTOS**
SOARES:50082345368

Assinado de forma digital por
HIDELBRANDO DOS SANTOS
SOARES:50082345368
Dados: 2022.12.13 08:55:48
-03'00'

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos
Soares
Reitor

Data:

**CONVENIO ESPECÍFICO DE INTERCAMBIO DE ESTUDIANTES DE GRADO
ENTRE LA UNIVERSIDAD CEU CARDENAL HERRERA (ESPAÑA) Y
LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (BRASIL)**

REUNIDOS

Por una parte, la Universidad CEU Cardenal Herrera (en adelante CEU-UCH), con sede en Alfara del Patriarca 46115 (Valencia), C/ Assegadors 2, y en su nombre y en representación suya el excelentísimo y magnífico señor D. Vicente Navarro de Luján.

Y, por la otra, la Universidade Estadual do Ceará (el adelante UECE), con sede en Avenida Doutor Silas Munguba, nº 1.700, Campus do Itaperi, CEP: 60714-903, Fortaleza, Ceará – Brasil, y en su nombre y en representación suya, su magnífico Rector Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares.

EXPONEN

Que habiendo formalizado un convenio marco de colaboración cuya cláusula cuarta prevé la posibilidad de realizar convenios específicos para asuntos concretos de prestación de servicios de interés mutuo, acuerdan firmar un convenio específico con el objeto de establecer un programa de intercambio de estudiantes, de acuerdo con las siguientes

CLAÚSULAS

PRIMERA. OBJETO

El objeto del presente convenio es establecer las condiciones del programa de intercambio de estudiantes de las dos Universidades, con la finalidad de proporcionar a los estudiantes participantes, la oportunidad de internacionalizar su currículum.

SEGUNDA. NÚMERO DE ESTUDIANTES

Podrán participar en el programa de intercambio para estudios y prácticas un máximo de dos (2) estudiantes de la Facultad de Veterinaria anualmente. La unidad de cálculo se establece por semestres, de manera que un estudiante anual equivaldrá a dos estudiantes semestrales. El número de estudiantes de intercambio calculado en términos semestrales se equilibrará a lo largo de la vida de este acuerdo.

TERCERA. TASAS DE MATRÍCULA

Ni las Universidades ni los estudiantes de intercambio participantes en el programa abonarán tasas de matrícula a la institución de acogida. Los estudiantes de intercambio abonarán las tasas requeridas en su Universidad de origen, siendo responsables de todos sus gastos personales, incluido alojamiento, transporte, manutención, seguro médico y material bibliográfico.

CUARTA. SEGUROS

Los estudiantes de intercambio deberán estar provistos de la correspondiente póliza de seguro sanitario con validez en el país de destino y vigencia durante todo su período de estudios.

QUINTA. SELECCIÓN DE ESTUDIANTES

La Universidad de origen será responsable de la selección y comprobación de los expedientes de los estudiantes participantes en el programa de intercambio. En general, la Universidad de origen comunicará a la Universidad de destino los estudiantes propuestos con seis meses de antelación.

SEXTA. MATRÍCULA DE LOS ESTUDIANTES

Los estudiantes de intercambio se matricularán en su Universidad de origen como estudiantes regulares candidatos a la obtención de título por la misma, y no obtendrán título alguno de Grado por parte de la Universidad receptora.

SÉPTIMA. MODALIDAD DE INTERCAMBIO PRESENCIAL

El presente Convenio abarcará la modalidad de intercambio presencial
Movilidad física: Movilidad en la que el/la estudiante se encuentra físicamente en la Universidad de destino durante todo el período de estudios programado.

OCTAVA. REQUISITOS ACADÉMICOS Y LINGÜÍSTICOS

Los estudiantes de intercambio podrán estudiar en cualquiera de los títulos de la Facultad de Veterinaria de la Universidad receptora siempre que reúnan los requisitos y cumplan los requerimientos académicos exigidos, incluidas las exigencias lingüísticas de acceso.

NOVENA. PROGRAMA DE ESTUDIOS

Todos los estudiantes de intercambio deberán obtener la aprobación previa del programa de estudios por parte de la Universidad de destino. La aprobación se resolverá generalmente, por adelantado, durante el proceso de solicitud.

DÉCIMA. CERTIFICADO DE NOTAS

El certificado de notas y el expediente académico será proporcionado a la Universidad de origen, tan pronto como sea posible, una vez se haya completado el periodo de estudios como estudiante de intercambio.

UNDÉCIMA. NORMAS Y REGULACIONES

Los estudiantes matriculados como estudiantes de intercambio estarán sujetos a todas las normas y regulaciones de la Universidad receptora, así como a la legislación vigente en el país en el que se encuentra ubicada la Universidad de destino.

DUODÉCIMA. ALOJAMIENTO

La Universidad receptora facilitará ayuda para la localización de alojamiento, pero no será obligatorio para las universidades objeto del convenio proporcionar dicho alojamiento, por tanto, los estudiantes no podrán esperar que la provisión del mismo esté garantizada.

DÉCIMATERCERA. VISADO Y OTROS DOCUMENTOS

Los estudiantes de intercambio serán responsables de la obtención del visado y cualquier otro documento necesario para asegurar su participación en el programa de intercambio durante el periodo de estudios.

DÉCIMOCUARTA. SERVICIOS DE LA UNIVERSIDAD RECEPTORA

La Universidad receptora proporcionará asesoramiento académico, asistencia para la realización de la matrícula e información sobre los cursos, así como acceso a la biblioteca y a las instalaciones de la universidad, en idénticas condiciones al resto de los estudiantes regulares.

DÉCIMOQUINTA. CAMBIOS EN EL ACUERDO

Los términos de este acuerdo podrán ser modificados por escrito y mutuo acuerdo de las partes.

DÉCIMOSEXTA. DURACIÓN

Este acuerdo se mantendrá en vigor por un periodo de cuatro (4) años a partir de la fecha de la firma del mismo.

DÉCIMOSÉPTIMA. RESCISIÓN DEL ACUERDO.

Este acuerdo podrá ser rescindido unilateralmente por cualquiera de las partes previa comunicación por escrito con un plazo de seis meses de antelación, no obstante, todos los



CEU
*Universidad
Cardenal Herrera*



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**

estudiantes matriculados en ese momento en la Universidad de destino podrán completar sus estudios en la universidad receptora al amparo del programa de intercambio.

En prueba de conformidad, firman este documento por duplicado ejemplar, los representantes de la Universidad CEU Cardenal Herrera y de la Universidade Estadual do Ceará, respectivamente.

Por la
Universidad CEU Cardenal Herrera

**VICENTE LUIS
NAVARRO|DE
LUJAN**

Firmado digitalmente por VICENTE LUIS|
NAVARRO|DE LUJAN
Nombre de reconocimiento (DN):
2.5.4.97=VATES-G28423275, 2.5.4.13=D:
DECLARACION JURADA, cn=VICENTE
LUIS|NAVARRO|DE LUJAN,
serialNumber=19453876Q,
givenName=VICENTE LUIS, sn=NAVARRO
DE LUJAN, o=UNIVERSIDAD CEU
CARDENAL HERRERA, c=ES
Fecha: 2023.02.03 11:03:51 +01'00'

D. Vicente Navarro de Luján
Rector

Por la
Universidade Estadual do Ceará - UECE

**HIDELBRANDO DOS
SANTOS
SOARES:50082345368**

Assinado de forma digital por
HIDELBRANDO DOS SANTOS
SOARES:50082345368
Dados: 2022.12.15 10:54:01
-03'00'

**Prof. Me. Hidelbrando dos Santos
Soares**
Rector

Fecha:

Fecha:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
CRISTIANE MARIA SAMPAIO FORTE	PROFESSOR ADJUNTO, M	006779.1-4	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
CRISTIANE MARIA SAMPAIO FORTE	PROFESSOR ADJUNTO, M	006779.1-4	23/06/2023 a 24/06/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** **

PORTARIA Nº367/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 02354278/2023-02355444/2023-02355584/2023-01923430/2023-01867956/2023-01876335/2023-01874677/2023-01941544/2023-01866674/2023-01872690/2023-01875320/2023-01942150/2023-01872461/2023-01874049/2023-01866380/2023-02035849/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPE/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº367/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
LUIZA HELENA CASTELO BRANCO DANTAS	COLAB. EVENTUAL	10794204368	31/03/2023 a 01/04/2023	FORTALEZA/SÃO GONÇALO DO AMARANTE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
CARLOS JOSUE DE ASSIS	COLAB. EVENTUAL	00259729361	31/03/2023 a 01/04/2023	FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANA PAULA PINHO PACHECO	COLAB. EVENTUAL	47972572372	31/03/2023 a 01/04/2023	FORTALEZA/CANINDE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANDRE FROTA DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	65297865387	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	265,50
BRUNA OLIVEIRA ALVES	COLAB. EVENTUAL	02603327399	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM FORTALEZA	01 e ½	265,50
CARLA SAMYA NOGUEIRA FALCÃO	COLAB. EVENTUAL	79739695353	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/OROS/FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARCIA DE PAULA SOUSA	COLAB. EVENTUAL	96070250320	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/JAGUARIBEFORTALEZA	01 e ½	265,50
LEONARDO SILVA DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	01965376304	16/06/2023 a 17/06/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
PAULO GABRIEL LIMA DA ROCHA	COLAB. EVENTUAL	02823968377	16/03/2023 a 17/06/2023	FORTALEZA BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
LUIZ TORRES RAPOSO NETO	COLAB. EVENTUAL	45134570310	16/03/2023 a 17/06/2023	FORTALEZA/ARACOIABAFORTALEZA	01 e ½	265,50
ARLIENE STEPHANIE MENEZES PEREIRA	COLAB. EVENTUAL	01080033378	23/06/2023 a 24/06/2023	FORTALEZA/ARACOIABAFORTALEZA	01 e ½	265,50
ANDRE FROTA DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	65297865387	23/06/2023 a 24/06/2023	FORTALEZA/BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	265,50
TADEU DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	COLAB. EVENTUAL	02517524378	23/06/2023 a 24/06/2023	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARCIA DE PAULA SOUSA	COLAB. EVENTUAL	96070250320	23/06/2023 a 24/06/2023	FORTALEZA/OROS FORTALEZA	01 e ½	265,50
PAULO GABRIEL LIMA DA ROCHA	COLAB. EVENTUAL	02823968377	30/06/2023 a 01/07/2023	FORTALEZA/ ARACOIABA FORTALEZA	01 e ½	265,50
RAQUEL MONTEZUMA PINHEIRO CABRAL	COLAB. EVENTUAL	31043895353	30/06/2023 a 01/07/2023	FORTALEZA/BEBERIBE FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 08/2023

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE CEU CARDENAL HERRERA-ESPANHA e FUNECE. OBJETO: ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DAS DUAS UNIVERSIDADES, A FIM DE PROPORCIONAR AOS ALUNOS PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE INTERNACIONALIZAR SEU CURRÍCULO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93. VIGÊNCIA: 4(QUATRO) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022 SIGNATÁRIOS : PROF.ME.HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES-PRESIDENTE DA FUNECE E O D.VICENTE NAVARRO DE LUJÁN-REITOR SECRETARIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, aos 07 de março de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 07235860/2022, e que o beneficiário tem direito ao valor a ser implantado – Diferença Abono de Permanência Exercício Anterior referente ao ano de 2022, no valor total de R\$ 1.551,88 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 1.551,88 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) ao servidor **FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 43 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA
**XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023
NUP: 27001.000015/2023-19**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.000015/2023-19. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “O livro delas: catálogo de mulheres autoras no cordel e na cantoria nordestina devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil e cento e cinquenta reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.01.339048.1.7591200070.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 02 de março de 2023. Assinantes: Luísa Cella de Arruda Coêlho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS – Agente Cultural.

Luísa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ